# ATA DA 19ª REUNIÃO DO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E COMBATE À CORRUPÇÃO

| | |
|---|---|
| **LOCAL:** Auditório do Edifício Sede da CGU | **DATA:** 16 de abril de 2019 |
| **DURAÇÃO:** das 14h00 às 17h30 | |

Membros do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção (CTPCC), nos termos do Decreto nº 9.468/2018 e Portaria CGU nº 2831/201:

**1) Representantes do Poder Público presentes**:
1.1) **Wagner Rosário**, Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União (**CGU**) e Presidente do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção (**CTPCC**); 1.2) **José Marcelo Castro de Carvalho**, Secretário-Executivo da Controladoria-Geral da União (**CGU**), membro suplente no CTPCC; 1.3) **Pedro Vasques Soares**, Coordenador-Geral de Defesa da Probidade do Departamento de Patrimônio e Probidade da Advocacia-Geral da União (**AGU**), membro suplente no CTPCC; 1.4) **Wagner Rosa**, Coordenador-Geral de Governança na Diretoria de Governança da Secretaria-Executiva da **Casa Civil da Presidência da República**; membro titular no CTPCC; 1.5) **Ronaldo Vieira Bento**, Ouvidor-Geral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, membro titular no CTPCC; 1.6) **Francisco Eduardo de Holanda Bessa**, Chefe de Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério da Economia (**ME**), membro titular no CTPCC; 1.7) **Fabiana Vieira Lima**, Corregedora do Ministério da Economia (**ME**), membro suplente no CTPCC.

**2) Representantes da Sociedade Civil presentes**:
2.1) **Pablo Silva Cesário**, Gerente Executivo de Relacionamento com o Poder Executivo da Confederação Nacional da Indústria (**CNI**), membro titular do CTPCC; 2.2) **Sergio Rodrigo Andrade**, Diretor Executivo da **Agenda Pública**, membro titular no CTPCC; 2.3) **Leonardo de Araujo Ferraz**, Presidente do Conselho Nacional de Controle Interno (**CONACI**), membro titular no CTPCC; 2.4) **Caio Luiz Carneiro Magri**, Diretor-Presidente do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social (**Ethos**), membro titular do CTPCC; 2.5) **Tatiana Quintela de Azeredo Bastos**, membro do Conselho Superior do Observatório Social do Brasil (**OSB**), membro titular no CTPCC; 2.6) **Juliana Mari Sakai**, Diretora de Operações da **Transparência Brasil**, membro suplente no CTPCC; 2.7) **Juliana Barreiros Porto**, Professora do Departamento de Psicologia Social e do Trabalho da Universidade de Brasília (**UnB**), membro titular no CTPCC.

**3) justificaram formalmente a ausência**:
3.1) **Manoel Galdino Perreira Neto**, Diretor Executivo da **Transparência Brasil**, membro titular no CTPCC; 3.2) **Vanir Fridriczewski**, Diretor do Departamento de Patrimônio e Probidade da Advocacia-Geral da União (**AGU**), membro titular no CTPCC**.**

Participou na condição de apoio técnico e administrativo do CTPCC, nos termos do §2º do Artigo 11 do Decreto nº 9.468/2018: a Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção da **CGU**, **Claudia Taya**, que compôs a mesa de debates do CTPCC, e os seguintes servidores da Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção (**STPC**): **Maria de Fátima Rezende**, Chefe de

Gabinete da STPC, **Patrícia Marques Ribeiro**, **Luiza Ferreira da Silva, Fábio Felix Cunha da Silva** e **Fabiana Cristina de Oliveira Fiorini**, Assessora Técnica da STPC, que redigiu esta Ata de Reunião.

Participaram na condição de convidados, nos termos do inciso I do Artigo 12 do Decreto nº 9.468/2018: **Márcio Denys Pessanha Gonçalves**, Diretor de Prevenção da Corrupção (DPC) da STPC, **Tatiana Petry**, Coordenadora-Geral de Ética Pública e Prevenção do Conflito de Interesses (CGECI/DPC/STPC), **Otávio Moreira de Castro Neves**, Diretor da Transparência e Controle Social (DTC) da STPC, e **Giovana Bertolini**, Coordenadora da Equipe Governo Aberto da Coordenação-Geral de Governo Aberto e Transparência (CGAT/DTC/STPC).

A presente ata foi aprovada pelos integrantes do Conselho, mediante disponibilização de versão preliminar.

A reunião foi iniciada pela a Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção da CGU **Claudia Taya**. Após as breves apresentações de todos os componentes da mesa, **Taya** listou os assuntos já discutidos pelo CTPCC em 2019, destacando a minuta do que trata da transparência nos serviços sociais autônomos (conhecidos popularmente como "sistema S") com posterior devolutiva das contribuições recebidas pelos membros. Lembrou também da discussão sobre a proposta de regulamentação da agenda e da participação de agentes público do Poder Executivo Federal em compromissos públicos e em relações institucionais e governamentais que terá devolutiva nesta reunião. Taya informou que está na Casa Civil, via SIDOF - Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal, a minuta de decreto que com alteração do Decreto 8.777/2016 que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Com esse novo decreto a gestão da Política será coordenada pela CGU, por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA e o Portal de Dados Abertos virá para CGU. Após esses esclarecimentos, passou a palavra ao Presidente do Conselho, Ministro **Wagner Rosário**. O **Ministro Wagner Rosário** Destacou que a aprovação da metodologia do plano de trabalho que está na pauta é importantíssima para transformar as agendas do CTPCC mais positivas. Informou que o Decreto 9.727/2019 que estabeleceu **critérios para ocupação de cargos públicos** é um primeiro passo porque é um decreto que traz critérios mínimos. Um dos grandes problemas na administração pública é a indicação de pessoas que não tem condições de ocupar os cargos. Outro avanço que a CGU está trabalhando é o **Diagnóstico do Sistema Anticorrupção** que trará muita informação importante. Além de estudos de todas as estruturas e legislações que tratam do tema, a área internacional listará as recomendações dos organismos internacionais que não foram cumpridas pelo Brasil. Isso tudo para dar uma visão geral de tudo o que está faltando no Brasil, para possibilitar trabalhar com metas. Foi criado o **Comitê Interministerial de Combate à Corrupção - CICC**. O Comitê não tem intenção de competir com CTPCC. Criado por meio do Decreto nº 9.755, de abril de 2019, o CICC é responsável por traçar as diretrizes do Governo Federal no combate à corrupção, assessorando a Presidência da República na condução de uma política nacional na área. Cabe ao CICC a elaboração, implementação e avaliação de políticas

integradas, por meio de deliberações de amplo alcance que deverão ser observadas por todos os órgãos e entidades federais. O Comitê definirá, por exemplo, os programas e ações que serão objeto de monitoramento, bem como o conjunto de medidas necessárias para detectar a ocorrência de fraudes, como forma também de se antecipar às irregularidades. Os membros do CTPCC se manifestaram sobre o **Decreto de Agendas**. É um primeiro passo também. Não é regulamentar o Lobby, mas indiretamente traz regras claras para que as informações sejam colocadas com máximo de detalhes possíveis para o cidadão. O ministro finalizou informando que, além do item da pauta proposto pela CONACI, qual seja "transparência no âmbito das empresas estatais em decorrência de recente julgado do TCU" foi incluído o tema da PEC do Controle Interno que será discutida no Conselho. **Leonardo Ferraz (CONACI)** explicou a Proposta de Emenda à Constituição - **PEC do CONACI, que trata do Controle Interno**. A proposta tem como lógica que o Controle Interno, como um instrumento para melhorar e aperfeiçoar os mecanismos de governança, vem incorporando atividades além das clássicas de auditoria. As unidades de controle interno estão acrescentando atividades (macrofunções) como ouvidoria, correição, transparência, integridade, prevenção e combate a corrupção. A ideia é colocar uma PEC com um dispositivo para que o controle interno possa atingir suas finalidades, dispostas na CF e Lei 4.320, que abranja de forma integrada as macrofunções que permitiria ao controle interno completar o ciclo do controle. **Leonardo Ferraz (CONACI)** relatou que no dia 03/04/2019 o TCU determinou, por meio do Acórdão 728/2019-Plenário, item 9.1.2, que o Ministério da Economia adote ações junto às empresas estatais para promover a necessária transparência e publicidade das despesas relacionadas à remuneração dos empregados e dirigentes dessas empresas, entre as quais incluem-se gastos com cartões de crédito corporativos, participações nos lucros, gastos com viagens, além de outras correlatas. E pelo item 9.3.1.2 abre oitiva ao Ministério da Economia por não exigir por parte das empresas estatais a necessária transparência e publicidade das despesas relacionadas à remuneração dos empregados e dirigentes das referidas empresas. Explicou que preocupa a necessidade de ampla divulgação, inclusive do aspecto remuneratório dos dirigentes, sem fazer distinção sobre a forma como atua a estatal, se é dependente ou não, se atua em regime de monopólio ou concorrencial. Apesar da decisão do TCU ter alcance apenas para União, parece que a decisão extrapolou. Questiona se há alguma posição do conselho ou de outros agentes do conselho sobre este grau da exigência. Informa que o pessoal das estatais que atuam em mercado concorrencial entende que já estão sob regime da CVM e outros controles. E, em se entendendo desta forma, questiona se pode exigir isso para os municípios também. Talvez uma recomendação do Conselho daria mais força aos órgãos de controle que estão nos municípios e estados para cobrar das estatais. **Francisco Bessa (ME)** informou que o mencionado acórdão trata de dois pontos: estabelece à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest), no âmbito do Poder Executivo federal, a obrigatoriedade de adotar como parâmetro de proposta de remuneração dos dirigentes das estatais o teto constitucional a que se sujeita a Administração Pública. Neste ponto há uma lacuna já que o Acórdão não esclarece se as determinações são apenas para estatais dependentes, pois como se sabe, caso seja para as não dependentes, que operam em mercados competitivos, haverá uma fuga de talentos. O segundo tópico do Acórdão determina que a Sest promova a necessária transparência e publicidade das despesas relacionadas à remuneração dos seus empregados e dirigentes. Tendo em vista a limitação

de competências da SEST, que não se sobrepõe às responsabilidades das instâncias de governança das próprias empresas estatais, o assunto será examinado pelo Ministério da Economia, que poderá encaminhar embargos ao TCU a fim de que o assunto seja aclarado. Assume compromisso para dar ciência ao conselho via ministro da CGU sobre os encaminhamentos que o ME dará ao caso. Esclarece que o ME advoga a transparência das estatais, como no caso da agenda, que entende que deve se aplicar a todas as estatais. Mas este é um tema que deverá ser analisado pela Sest com mais cuidado. **Caio Magri (Ethos)** registrou que esse é um tema antigo. Após 7 anos de regulamentação da LAI e continuam indefinidas as situações que envolvem empresas públicas e estatais. É papel do CTPCC aprofundar, recomendar, medidas que possam preservar a função pública de uma estatal e que ela seja, a partir daí, mais transparente possível. Sobre a reavaliação dos conselhos, **Caio Magri (Ethos)** esclareceu que o decreto (Decreto nº 9.759/2019) trouxe preocupação por parte das organizações sociais sobre o futuro de instancias constitucionais, como a participação da sociedade, que está prevista na Constituição como democracia participativa. Além de compromissos internacionais como o de Governo Aberto. Por isso é importante a discussão no âmbito deste conselho. **Sergio Andrade (Agenda Pública)** refletiu que há uma intenção interessante quando se fala em efetividade da participação. Questiona em que medida se consegue efetividade de 700 colegiados. A governabilidade sobre algo assim é complicada. É necessário um processo para conseguir definir como chegar ao objetivo de maior efetividade e menor custo. Chegar a um consenso custa. Democracia é um custo, isso custa. De toda forma, reforçou que é preocupante o resultado da revogação de colegiados feita dessa maneira. **Wagner Rosa (Casa Civil)** esclareceu que a Casa Civil participa em torno de 350 colegiados. Desses 350, uma certa quantidade já estava inativa, já tinham cumprido seus objetivos e continuavam na base de dados como efetivos/vigentes. Um outro volume significativo estava sem reuniões nos últimos 2,5 anos. Então não estavam mostrando efetividade. A Casa Civil fez esse levantamento dos conselhos com participação dela. O decreto veio numa linha mais ampla e tem um período em que esses conselhos serão avaliados. Se nenhuma providência for adotada, eles serão extintos. Mas tem um prazo para os ministérios realizarem o levantamento. Além disso, a orientação é para que os ministérios utilizem o ato formal correto para criação dos colegiados. Quando é interministerial, deve ser por decreto. É esse o contexto do levantamento. Há possibilidade de reavaliação dos conselhos, adequação de nomenclaturas e participações. Ocorreram várias fusões de ministérios e é necessário realizar as adequações. Há tempo para os órgãos fazerem suas propostas de adequação e de serem republicadas. Na sequência, tem a questão de transparência. Todos os órgãos terão que publicar em suas páginas, não só os conselhos que presidem, mas todos os de que participam. E rotinas mais precisas de divulgação de reuniões, de calendários. **Pedro Vasques (AGU)** concordou com Sergio Andrade (Agenda Pública) e reforçou que se pode separar a discussão em dois pontos. Primeiro é que não há dúvida na relevância da participação social no controle ou no acesso às informações públicas. Ainda mais num modelo de estado enxuto, diminuto. Se há uma diminuição estatal, temos que pressupor que outros mecanismos estão funcionando de maneira mais adequada. E na perspectiva do controle a participação da sociedade se torna mais essencial ainda. O segundo ponto é de como vinham se desenvolvendo os trabalhos e atividades dos conselhos. Qual é o modelo que permita a participação mais efetiva? As discussões que estão em aberto, e que talvez de maneira mais genérica, podemos

trabalhar nos pilares daquilo que permita maior participação social que permita a accountability social. Hoje temos uma pauta específica: o CTPCC está ativo ou não está? Isso sim é uma pauta específica e é prioritário. Devemos fazer uma defesa da continuidade deste conselho. O **Ministro Wagner Rosário** informou que a CGU se manifestou pela continuidade do CTPCC para Casa Civil e o que falta definir a necessidade de um novo decreto para o conselho. A CGU se manifestou também sobre o Comitê Interministerial Governo Aberto (CIGA) CIGA. **Caio Magri (Ethos)** lembrou que é uma oportunidade para que se faça um balanço da história do CTPCC. Esse balanço orienta as potencialidades do conselho, suas capacidades e limites de atuação. Não dá para esquecer e deixar de registrar esse processo de diálogo para manutenção do conselho. Registrou que a Lei de Acesso à Informação e a Lei anticorrupção foram construídas com forte participação do CTPCC. O PL de regulamentação do Lobby, que nunca foi encaminhado, também teve participação do Conselho. Discussão de aprofundamento sobre medidas sobre redução de cargos de livre provimento, também. Sugeriu a divulgação do balanço ao Governo. O **Ministro Wagner Rosário** informou que em uma primeira conversa o governo viu essa necessidade de continuidade do CTPCC. **Claudia Taya (CGU)** passa palavra a Caio Magri para tratar dos temas da pauta "Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18) - proteção da identidade dos requerentes da LAI" e "Criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)". **Caio Magri (Ethos)** alertou que há dois vetos que parecem muito críticos. Questiona quais serão as medidas necessárias para que se recupere a proteção dos dados do requerente no acesso às informações que era garantida pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. A situação da proteção dos dados do solicitante ficou crítica com o veto. E com relação ao ANPD, talvez seja o papel do CTPCC fazer recomendações para estruturação da Autoridade. O **Ministro Wagner Rosário** explicou que é contra a criação da Agência, nos moldes da MP nr. 869/2018. A norma iria criar uma autarquia, com aumento de gastos, com ouvidoria, corregedoria etc. Defende que a autoridade em termos de dados privados seja o Ministério da Justiça e em termos de dados públicos seja a CGU. A Lei de acesso à informação já trata de dados pessoais. Esclareceu que a razão do veto foi por vício de iniciativa. **Pablo Cesário (CNI)** discorreu que a ANPD é um ponto importante. Do ponto de vista de indústria, privacidade é muito relevante. Em grande medida, aprova a visão próxima do que existe na União Europeia, que envolve quase uma agência reguladora de dados. Precisa estabelecer regras de privacidade sem atrapalhar na evolução tecnológica. Discordou do Ministro, pois colocar a autoridade no Ministério da Justiça perderia a função de agência reguladora que trataria o lado consumerista, que também é importante. Destacou que o modelo europeu tem uma agencia pequenininha, pode ser com 7, 10 funcionários. Precisa dar a segurança jurídica para tratar do assunto. Hoje em dia a percepção do setor privado é que a autoridade, nos moldes que está, não tem o poder de chamamento de agenda. Precisa ter a isenção e a capacidade de receber dos agentes estatais. Um DAS 5 não teria esse poder. Por isso reforça que seria interessante que seja uma agência nos modelos europeus. O **Ministro Wagner Rosário** achou interessante que Pablo trouxe a preocupação da indústria. Mas a preocupação do ministro é sobre os dados públicos. Toda movimentação de dados do governo passa por dados pessoais. Ter uma autoridade que pode solicitar todos os dados que os outros órgãos movimentaram pode trazer um grande problema. Essa autoridade terá uma pressão política enorme. Terá de invadir a competência de outros órgãos. Uma autoridade nacional poderia, por exemplo, solicitar todas as informações

levantadas em uma investigação da CGU. Há maturidade no Brasil para isso? A lei se baseia na Europa, que não é o Brasil. A lei exclui apenas os processos criminais, na Europa a responsabilidade da empresa é criminal, no Brasil não é. E aí? Está fora da Lei? Infelizmente a lei saiu com problemas. Quanto aos dados públicos está convencido que é um perigo. **Pablo Cesário (CNI)** destacou que a questão dos dados vai ser muito importante. Hoje 5% a 10% economia brasileira é economia digital, dados. Daqui a 5 anos a previsão é de que será de 30% a 40%. Alertou que em poucos anos será necessário rediscutir essa lei. **Juliana Sakai (Transparência Brasil)** alertou que em muitos países há a autoridade de proteção de dados, mas também há autoridade de transparência. Em alguns casos é a mesma autoridade que regulamenta esses temas. A MP deu um enfoque muito grande à proteção de dados, que sem dúvida é um tema importantíssimo, mas é muito complexo e não está claro o que é dado privado o que é dado público. O que é transparência privada o que é pública. É fundamental que a CGU entre para defender a transparência pública. A MP criou um conselho para proteger os dados, mas ninguém está olhando para transparência pública. Questiona como balancear isso. Há ameaças concretas. Ocorreram casos, tanto na União Europeia quanto na América Latina, de redução na transparência pública após a aprovação da Lei de Proteção de Dados. **Sergio Andrade (Agenda Pública)** trouxe um ponto da OGP, de inovação no setor público. Se não há possibilidade de compartilhar dados, gerando inovações importantes que vão migrar para dentro do governo, que poderiam baratear ações e serviços. A impossibilidade de compartilhar com o setor privado, inclusive com organizações da sociedade civil, pode inibir a inovação. **Pedro Vasques (AGU)** completou que há dois problemas: perspectiva do trato adequado a informações pessoais, sem a proteção adequada. Nessa perspectiva de proteção ao cidadão, a ideia de agência é interessante. Nesse sentido, um agente regulador, seria interessante para o cidadão. Outra ordem de problema: a incapacidade da utilização das informações pessoais e dados públicos para atuação dos órgãos de controle e de combate à corrupção e para incremento da transparência. Dois tipos de problemas: uso de informações pessoais de forma inadequada, que viola a privacidade, numa perspectiva quase comercial e temos a incapacidade institucional de trato das informações devido a multiplicidade de sistemas. Qual é o limite do que seria considerado público e o que seria privado? Qual o limite do uso do dado pelo cidadão? Nesse contexto, não se sabe se o modelo de agência seria o mais adequado. Talvez a CGU poderia tratar dessa questão no âmbito do Poder executivo federal. Não parece que teria um modelo único para tratar do tema. Se for demais para a proteção do dado pessoal, prejudica o controle e a transparência. Se for demais para relativização do trato dos dados pessoais poderia vir a ferir direitos fundamentais. Para se ter esse equilíbrio, parece que não é possível um único modelo. **Pablo Cesário (CNI)** sugeriu que o CTPCC encaminhe ao Presidente da República ou à Casa Civil a recomendação sobre inclusão do tema da transparência pública na MP. **Ministro Wagner Rosário** reforçou que se deve definir qual é o limite, e a autoridade terá esse papel, de transparência sem atingir as garantias de informações pessoais que o indivíduo não queria abrir. Cada país dá importância diferente à troca de informações devido à proteção de dados pessoais. Exemplificou que a lei francesa é duríssima. Empresas espanholas tem dificuldades de levar informações para fechar acordos com empresas nos Estados Unidos pois tem dados pessoais. Temos de garantir que o setor privado tenha acesso a muitas informações, até para permitir o desenvolvimento, mas até que ponto? E esse é o papel da agência. Inclusive o cidadão pode requerer informações de como o dado

dele é tratado. Mas em todos os órgãos os dados são tratados. Qual é a consequência de uma agência se o cidadão puder requerer isso. É necessário discutir no CTPCC esses vários aspectos e se chegar a um consenso dentro do conselho já será um grande passo, pois há peso por ter membros da sociedade civil e o CTPCC ser paritário. Finalizadas as palavras dos Conselheiros sobre temas relacionados à Transparência, foi dada palavra a **Márcio Gonçalves (CGU)** e posteriormente a **Tatiana Petry (CGU)** para apresentarem o projeto sobre "Regulamentação sobre defesa de interesses (Transparencia das agendas)". **Márcio Gonçalves (CGU)** relembrou que as contribuições enviadas por 9 membros foram observadas e discutidas. A maioria das sugestões foram acatadas. Explicou que os modelos dos EUA e do Chile, que foram utilizados como referência, levaram décadas para atingir a maturidade, e que até hoje ainda estão revendo. Após essas breves considerações, passou a palavra para **Tatiana Petry (CGU)** iniciou a palavra informando que a versão do decreto que será enviada para Casa Civil está bem diferente do que foi encaminhado aos membros, pois ocorreu um amadurecimento das ideias. Esclareceu que não foi contemplada a questão do credenciamento. Isso por se tratar de decreto e não é possível inovar criando obrigações para pessoas. Apenas uma lei poderia. Destacou que os principais objetivos são: dar transparência à agenda de compromissos públicos de agentes públicos com poder de decisão em relação a ações estatais; dar transparência ao recebimento de brindes, presentes e hospitalidades recebidos em razão do cargo que ocupa; e regulamentar a participação de agentes públicos em audiências. **Sergio Andrade (Agenda Pública)** questionou se caso uma pessoa participasse de uma reunião urgente, sem prévio agendamento, iria contra o previsto na proposta de decreto. **Ministro Wagner Rosário** esclareceu que há prazo para colocar na agenda após a audiência. O problema é quando recebe um particular e não coloca na agenda. Destacou que o Chile dá 30 dias para colocar na agenda. No Brasil, 48 horas. Destacou também que a ideia é focar na atuação do servidor público. Após esclarecimentos de algumas dúvidas **Giovana Bertolini (CGU)** iniciou a apresentação da proposta de Metodologia do Plano de Trabalho CTPCC. Os membros decidiram que será elaborado um Plano de Trabalho seguindo a metodologia proposta pela CGU, com duração de 2 anos e composto por iniciativas, ou seja, compromissos assumidos pelo Conselho para desenvolvimento das atividades relacionadas às suas atribuições. O Plano terá, no máximo, 6 iniciativas, sendo 3 relacionadas a temas priorizados pelo governo e 3 relacionadas a temas priorizados pela sociedade civil. Os temas devem ser de importância estratégica para enfrentar a corrupção e a impunidade, fomentar a transparência e o acesso à informação pública, promover medidas de governo aberto, integridade e ética nos setores público e privado, e estimular ações de controle social para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos. Os membros deverão encaminhar por e-mail os temas que serão trabalhados. Nada mais havendo a ser tratado, o **Ministro Wagner Rosário** encerrou a reunião, agradecendo a presença de todos.